

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.834, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Homologa as quotas mensais provisórias da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, com vigência a partir da competência de março de 2021, a serem recolhidas pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica, e prorroga a aplicação das tarifas TUST-CDE.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, e o que consta do Processo nº 48500.004982/2020-56, resolve:

Art. 1º Homologar as quotas mensais provisórias da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, com vigência a partir da competência de março/2021, a serem recolhidas pelas concessionárias de distribuição.

Parágrafo único. Os valores mensais que constam do Anexo I devem ser recolhidos diretamente à CCEE até o dia 10 do mês da competência.

Art. 2º Prorrogar a vigência das tarifas TUST-CDE a que se refere o artigo 5º da Resolução Homologatória nº [2.664](#), de 17 dezembro de 2019, com aplicação a partir da competência janeiro de 2021.

Parágrafo único. As diferenças entre a TUST-CDE a serem aprovadas em caráter definitivo para 2021 e as prorrogadas conforme o caput, serão objeto de compensação.

Art. 3º A aprovação definitiva do orçamento anual da CDE para 2021 e respectivas quotas anuais extinguirá a vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I
 QUOTAS MENSAS PROVISÓRIAS DA CDE USO – A PARTIR DE MARÇO DE 2021
 CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO

Concessionária de Distribuição	Quota Mensal A partir de Março/2021*
AME	10.946.584,29
BOA VISTA	1.809.322,38
CEA	1.990.549,90
CELPA	14.242.934,03
CERON	6.325.246,62
ELETROACRE	2.010.035,55
ETO	4.308.894,66
CEAL	6.857.028,21
CELPE	23.301.468,20
CEMAR	10.928.839,38
CEPISA	6.500.566,29
COELBA	34.609.928,65
ENEL CE	20.214.442,99
COSERN	8.617.225,67
EBO	1.153.833,40
EPB	7.350.710,85
ESE	4.280.668,36
SULGIPE	660.784,91
CEB-DIS	31.043.381,93
Enel GO	68.887.359,88
EMT	45.438.753,35
CHESP	655.927,83
EMS	27.069.324,49
ENEL RJ	49.372.181,08
EDP SP	61.096.062,12
ESS	21.259.153,12
Cemig-D	185.081.325,84

Concessionária de Distribuição	Quota Mensal A partir de Março/2021*
CPFL Santa Cruz	14.172.816,97
CPFL PIRATININGA	62.573.889,44
CPFL PAULISTA	143.840.579,69
DMED	2.561.733,35
ELEKTRO	76.975.999,97
ENEL SP	197.246.306,20
ELFSM	2.721.355,50
EMG	7.126.703,24
ENF	1.618.555,81
EDP ES	29.683.001,58
LIGHT	100.906.317,70
RGE SUL	84.089.476,23
CEEE-D	38.744.391,72
Celesc-DIS	110.659.583,25
COCEL	1.550.120,51
COOPERALIANÇA	1.125.597,46
Copel-DIS	138.922.171,37
DEMEI	732.326,82
EFLJC	98.842,52
EFLUL	482.431,21
ELETROCAR	954.235,72
FORCEL	354.182,08
HIDROPAN	576.084,45
IENERGIA	1.406.188,50
MuxEnergia	380.829,28
UHENPAL	417.969,06
TOTAL	1.675.934.223,57

* Em vigor até a aprovação do orçamento anual da CDE 2021 e respectivas quotas anuais.